



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º , DE / /

RETIRADO

Processo n.º 30.737

PROJETO DE LEI N.º 7.882

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "RUA TARANTELA" via do Bairro Nova Odessa.

Arquive-se

Manfredi
Diretor Legislativo
31/10/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 30.737
Ca

Matéria: PL nº. 7.882	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Wlamfred</i> Diretora Legislativa 09/108 2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P. L 530/00 (fls. 09)
à Consultoria Jurídica

Wlamfred
Diretora Legislativa
10/10/2000



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

PUBLICAÇÃO
18/08/2000

030737 000 00 09 E 8 46

pp 878/99

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
16/10/2000

RETIRADO
Presidente
31/10/2000

PROJETO DE LEI Nº 7.882

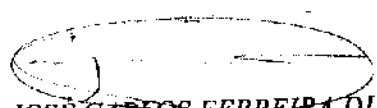
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

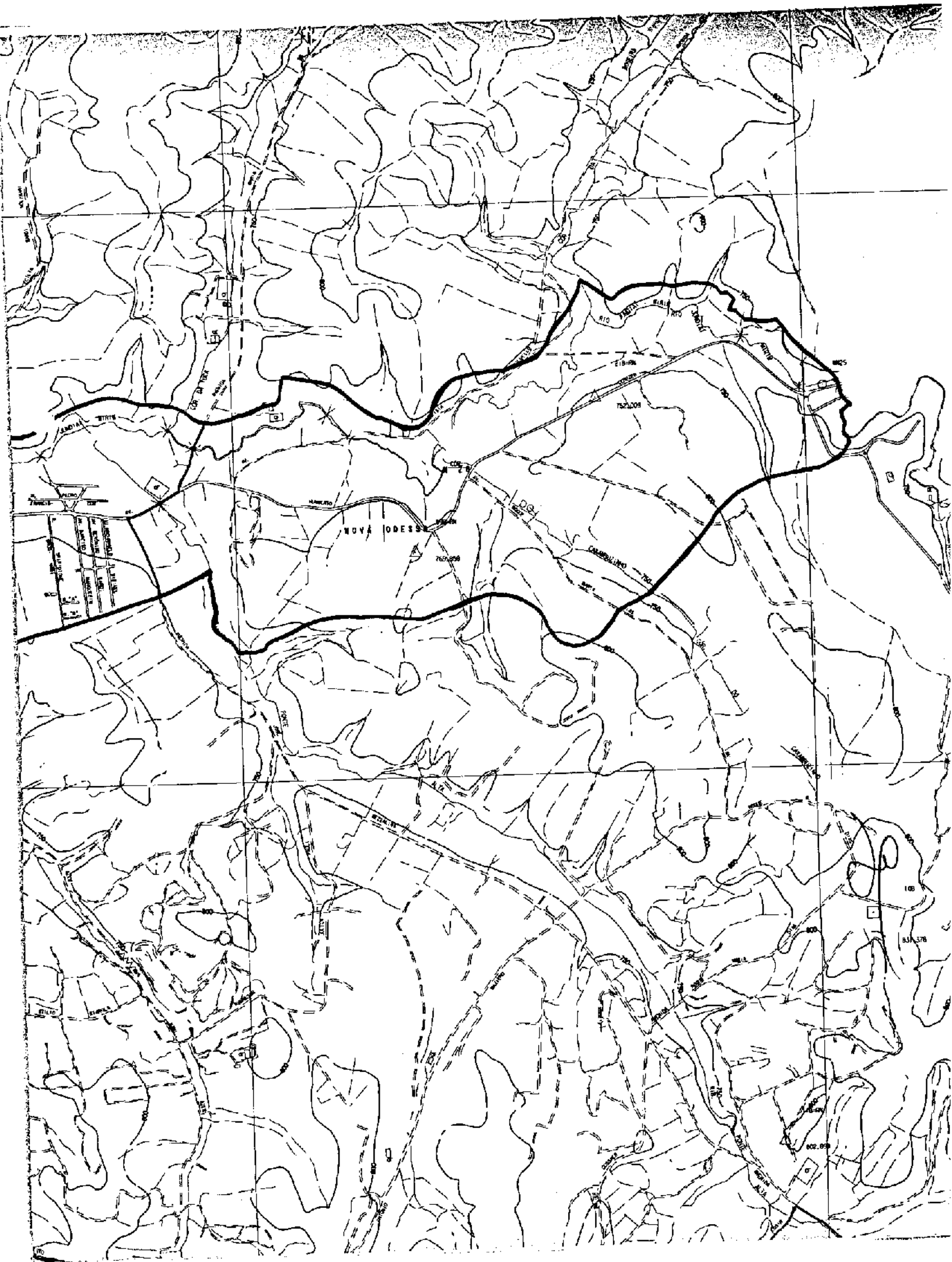
Denomina "RUA TARANTELA" via pública do Bairro Nova Odessa.

Art. 1.º É denominada "RUA TARANTELA" a via pública do Bairro Nova Odessa, conforme assinalado na planta integrante desta lei, situada do lado direito da Avenida Humberto Cereser, sentido Jundiá-Jarinu, logo após a Avenida Roque Maria Dias.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08.08.2000


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS





(PL nº. 7.882 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Originária da Itália, a tarantela é uma dança popular napolitana acompanhada pelo pandeiro e pelas castanholas e que primitivamente era cantada.

Assim, é objetivo do presente projeto de lei denominar via localizada no bairro Nova Odessa com o nome de "TARANTELA", uma singela homenagem às diversas famílias descendentes de italianos que residem na região em questão.

Espero poder contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposição.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 640/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.882

PROCESSO Nº 30.737

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei denomina "Rua TARANTELA" via do Bairro Nova Odessa.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via pública do Bairro Nova Odessa, situada ao lado direito da Avenida Humberto Cereser, sentido Jundiaí-Jarinu, logo após a Avenida Roque Maria Dias, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 09 de agosto de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.737

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls.06).

PRESIDENTE
17/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

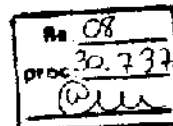
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
17/08/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.00.85
proc. 30.737

Em 17 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 640/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.882, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "RUA TARANTELA" via do Bairro Nova Odessa.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

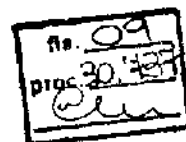
Recebi.	
Ass:	
Nome:	
Identidade:	
Em 17/08/2000.	

/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



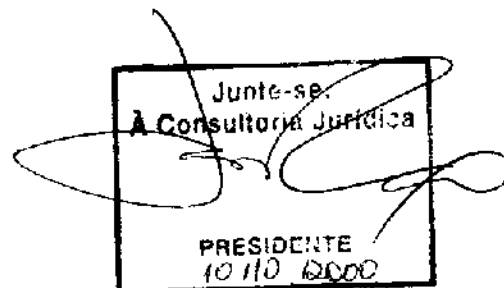
OF. GP.L. nº 510/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031033 08:00 10 e 11:06

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 13 de setembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR.08.00.85 - Processo 30.737 - de 17 de agosto de 2.000, vimos informar a V.Exa. que a via pública do Bairro Nova Odessa, não é oficial, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.623**

PROJETO DE LEI Nº 7.882

PROCESSO Nº 30.737

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua TARANTELA" via do Bairro Nova Odessa, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 640/00 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 510/00, juntado às fls. 9.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o **expediente do Executivo Informa que a via pública do Bairro Nova Odessa não é oficial, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que **não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000**, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que para ser denominada a via ou logradouro público esta deva se apresentar oficializada ou incorporada ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico que



(Parecer CJ Nº 5.623 – fls. 02)

seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

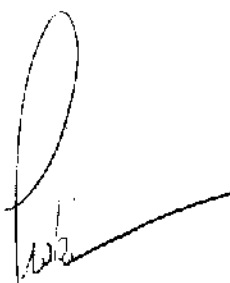
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

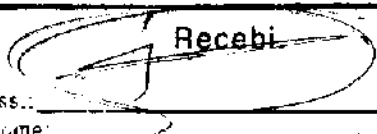
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de outubro de 2000.


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

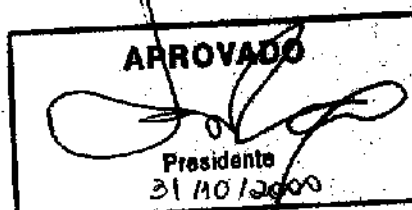
	
Recebi	
ass.	
Nome:	
Identidade:	
Em 11/10/2000	



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.721

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.882, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "RUA TARANTELA" via pública do Bairro Nova Odessa.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.882, de minha autoria, que denomina "RUA TARANTELA" via pública do Bairro Nova Odessa.

Sala das Sessões, 31/10/00

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS